



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

DECRETO Nº 3 370 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 984

Aprova a cobrança de Taxa de Licen
ça para o Exercício do Comércio
Eventual ou Ambulante junto às fei
ras-livres.

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atri
buições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

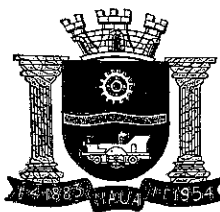
Artigo 1º - Fica permitido o exercício do comércio eventual
ou ambulante nas proximidades das feiras-livres, mediante o recolhi
mento da respectiva Taxa de Licença, conforme tabela abaixo :

ITEM	A T I V I D A D E S	VALOR DAS TAXAS - Cr\$	
		SEMANAL	QUINZENAL
01	Quadros, adornos e enfeites	3.800	7.000
02	Armarinhos em geral	4.100	8.000
03	Alho, limão e similares	4.100	8.000
04	Roupas e tecidos	4.750	9.000
05	Bijouterias	5.400	10.000
06	Tapetes e cortinas	5.700	11.000
07	Louças e alumínios	6.300	12.000
08	Frutas, legumes e caldo de cana	7.000	13.000
09	Calçados	7.250	14.000
10	Ferramentas	9.500	18.000
11	Outras	8.000	15.000

Artigo 2º - A localização do ambulante, será previamente deter
minada pelo Agente Fiscal.

Artigo 3º - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas
e carnes "im-natura".

-segue fls.02-



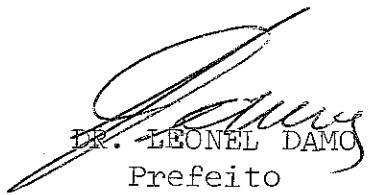
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
— ESTADO DE SÃO PAULO —

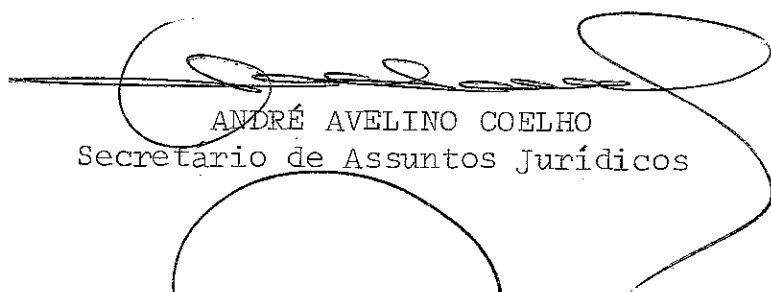
DECRETO Nº 3 370 ,DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984 -fls.02-

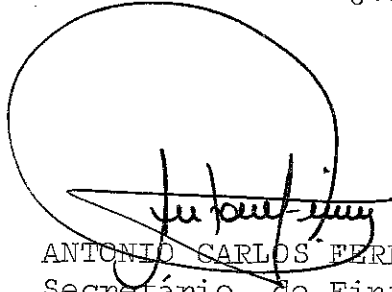
Parágrafo Único - O espaço máximo permitido para exposição e comercialização da mercadoria, será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogando-se o Decreto nº 3.132, de 30 de dezembro de 1983, e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauá, em 28 de dezembro de 1984

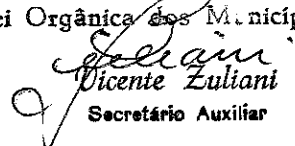

DR. LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


ANTONIO CARLOS FERREIRA
Secretário de Finanças

Registrado na Secretaria e publicado por edital afixado no local de costume e Arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.

am/
S. m.


Vicente Zulliani
Secretário Auxiliar